

107 158 / 2009
ROJ 096 / 2009
CASSIANO PASCOAL



ARQUIVADO
EM 22 02 2011
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.876

De 14 de janeiro de 2010.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE A "SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Grande a "SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL".

Parágrafo Único: A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL deverá ser comemorada na primeira semana de junho, desde que nela esteja incluído o dia 5 de junho, que é o Dia Mundial do Meio Ambiente e da Ecologia.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação, em especial no que se refere à realização de ações que visem à conscientização ecológica através de palestras, debates, folhetos, plantios de mudas de árvores e outros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito